

PROJETO DE LEI Nº 247, DE 2020

Dispõe sobre a suspensão temporária dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de São Paulo, como medida de combate e prevenção à contaminação do novo coronavírus (COVID-19)

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento de servidores públicos estaduais pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. As parcelas que ficarem em aberto durante o período de suspensão de que trata *caput* deste artigo deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

Artigo 2º - A suspensão de que trata o art. 1º desta Lei depende de requerimento por escrito formulado pelo servidor público, nos termos do anexo único, em que expressamente se responsabilize por eventuais encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação desta Lei.

Artigo 3º - Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário poderão expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
REQUERIMENTO

Eu, NOME, RG, CPF, CARGO PÚBLICO, MATRÍCULA, LOTAÇÃO, solicito a suspensão dos descontos de empréstimo(s) consignado(s) em folha de pagamento por 90 (noventa) dias, conforme disposto no art. 1º da Lei nº _____, me responsabilizando, em caráter exclusivo, por eventuais encargos financeiros exigidos pela instituição financeira concedente do empréstimo em decorrência da suspensão requerida.

JUSTIFICATIVA

Considerando a publicação do **Decreto Legislativo nº 2493, de 30 de março de 2020**, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo até 31 de dezembro de 2020, objeto do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, bem como em razão dos impactos econômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

Levando em conta, ainda, a redução na renda das famílias decorrente das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social, somado ao alto endividamento dos servidores públicos estaduais decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras;

A proposição ora apresentada busca dar fôlego aos servidores públicos estaduais, necessário para sua sobrevivência, com a suspensão e postergação do desconto em folha de parcelas de empréstimos consignados.

Sendo assim, e por tratar-se de medida de extrema justiça e necessidade, conto com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação da proposição.

Sala das Sessões, em 14/4/2020.

a) Luiz Fernando T. Ferreira – PT